

RESULTADO FINAL DE ESCOLHA DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

A **Comissão Especial de Credenciamento** do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, no exercício de suas atribuições e designada pela Resolução nº 62/2025, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2025, cujo objeto é o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, administração e gestão de cartões eletrônicos destinados ao pagamento de auxílio-alimentação, com recargas mensais e acesso por plataforma digital para os funcionários do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do Paraná**, TORNA PÚBLICO o resultado final da escolha das empresas credenciadas pelos empregados públicos participantes do procedimento:

EMPRESA CREDENCIADA	ESCOLHAS INICIAIS	NÃO OPTANTES*	DUPLO VÍNCULO**	NOVAS ESCOLHAS***	RESULTADO FINAL
VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - 37.542.204/0001-64	10	-	-	2	12
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - 19.207.352/0001-40	2	-	-	1	3
BIQ BENEFÍCIOS LTDA - 07.878.237/0001-19	61	-	4	1	66
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA - 06.344.497/0001-41	2	-	-	-	2
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL SA - 69.034.668/0001-56	61	-	-	1	62
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 02.959.392/0001-46	82	141	7	7	237

*Conforme previsto no item 20.9.3 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, **141 (cento e quarenta e um) empregados optaram por não exercer o direito de escolha** da empresa credenciada, razão pela qual foram alocados automaticamente à empresa que obteve o maior número de escolhas no respectivo ciclo.

Registra-se que **11 (onze) empregados possuem duplo vínculo funcional com o CIRUSPAR, motivo pelo qual foram contabilizados em duplicidade para fins de concessão do benefício, sendo o segundo vínculo inserido na mesma empresa inicialmente escolhida pelo respectivo empregado para recebimento do auxílio-alimentação.

***Em razão do descredenciamento de 3 (três) empresas, decorrente da não comprovação da rede mínima de estabelecimentos credenciados, conforme previsto no item 21 do Edital e respectivos subitens, **foi oportunizada nova manifestação de escolha a 12 (doze) empregados anteriormente vinculados às referidas empresas**.

Registra-se que, até a formalização contratual e mesmo após a assinatura dos respectivos instrumentos, poderão ocorrer ajustes quantitativos mensais decorrentes exclusivamente de admissões e desligamentos de empregados públicos.

Fica vedada a alteração da empresa escolhida pelos empregados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da homologação do procedimento.

O próximo período para manifestação de escolha das empresas credenciadas ocorrerá após o decurso de 12 (doze) meses contados da data da homologação.

A partir da presente data, o processo seguirá para **adjudicação e homologação** pela autoridade competente, com posterior formalização contratual e encaminhamento para assinatura pelas partes.

Pato Branco, 08 de maio de 2026.

Comissão Especial de Credenciamento
CIRUSPAR

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0MV

LPZ

LE7

2R6